

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 616/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 15 de dezembro de 2021

À Sua Excelência ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 516/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Élcio Gustavo Silveira Arruda.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA Prefeito Municipal



"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Memorando nº 190/2021- GP.

Porto Ferreira, 17 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal de Porto Ferreira.

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 516/2021, de autoria do Nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira de Arruda, informo o que abaixo segue:

Essa Administração Pública, desde o início da pandemia de COVID-19, não se furtou na condução de ações e na tomada de decisões de combate, ainda que fossem decisões amargas à sociedade.

Assim, continuará a proceder, sempre de forma técnica, com consulta ao Comitê Interdisciplinar de Combate à pandemia, visando ações concretas e eficazes no controle e combate a disseminação da doença.

Exemplo desta conduta, podemos citar a deliberação sobre o cancelamento do carnaval de 2022, como cautela, zelo e responsabilidade com as medidas sanitárias de combate à pandemia.

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

No que tange ao setor público, podemos citar o Decreto 1800, de 13 de agosto de 2021, ainda em vigência, que determina a obrigatoriedade dos servidores públicos tomarem a vacina; a recusa, sem justa causa, caracteriza-se como falta disciplinar passível de sanção nos termos da lei pertinente.

Portanto, medidas legais foram e continuarão sendo tomadas pela administração quando necessárias.

Felizmente, nossa cidade alcança índices absolutamente elevados de vacinação. Até o último dia 09 de dezembro, em Porto Ferreira, 96% da população elegível tomou a primeira dose da vacina; com relação a segunda dose, 90% da população ferreirense imunizou-se.

O número de casos de COVID-19 estabilizou-se em um relevante patamar baixo, tanto do número de confirmados como de suspeitos com a doença.

Esse panorama afasta momentaneamente a necessidade de incremento de medidas restritivas. O que não significa, de forma alguma, descuido com os cuidados sanitários ou com a conscientização da necessidade de adesão à vacinação

A Administração está atenta e não se esquivará de tomar toda e qualquer medida restritiva que venha a se demonstrar necessária para a continuidade dos bons índices de combate à pandemia, inclusive no tocante à vacinação

Atenciosamente,

LUÍS GUILHERME PANONE Chefe de Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000



"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício SS nº. 974 /2021

Porto Ferreira, 06 de dezembro de 2021.

Ref.: Requerimento nº 516/2021 – Sr. Ver. Élcio Gustavo Silveira Arruda Memorando nº 237/2021 – AAL

Venho por meio deste, em atendimento ao requerimento formulado pelo Sr. Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, solicitando esclarecimentos sobre as medidas adotadas contra as pessoas que se recusaram a receber a vacina contra a COVID-19, informar:

1- O Executivo pretende tomar alguma medida legal e ou mais severa com relação a pessoas que não tomaram a vacina, ou alguma restrição quanto à circulação em repartições públicas, eventos fechados e ou abertos e etc...? Existe algum amparo legal quanto a isto, ou seja, essas possíveis restrições? Existe alguma ação em andamento para tentar diminuir o número de pessoas que ainda não completaram o ciclo de vacinas? Poderia se estar estudando mutirão de vacinação e ou parceria com escolas estaduais, municipais e empresas da cidade, levando equipes de vacinação nestes locais? Favor enviar demais informações que considerar pertinentes.

"O Executivo pretende tomar alguma medida legal e ou mais severa com relação a pessoas que não tomaram a vacina, ou alguma restrição quanto à circulação em repartições públicas, eventos fechados e ou abertos e etc...? Existe algum amparo legal quanto a isto, ou seja, essas possíveis restrições?"

R.: Prejudicado. Referidas questões serão respondidas pelo Poder Executivo.

"Existe alguma ação em andamento para tentar diminuir o número de pessoas que ainda não completaram o ciclo de vacinas? Poderia se estar estudando mutirão de vacinação e ou parceria com escolas estaduais, municipais e empresas da cidade, levando equipes de vacinação nestes locais? Favor enviar demais informações que considerar pertinentes.

R: Informamos que o Município tem adotado como estratégia, além da divulgação maciça na internet, ligações e envio de mensagem via

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13.660-198

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SAÚDE

aplicativo WhatsApp para as pessoas faltosas, sendo que estamos obtendo um bom resultado.

Conforme tabela abaixo, a cobertura vacinal do Município para D1 é de 96% e D2 é de 90%, assim, estamos conseguindo grande avanço na imunização dos munícipes.

Conforme dados Vacinômetro SP em 09.12.21 às 09:10 horas			
População Elegível:		47.748	
D1	44.619		
D2	41.452	Lembrar que a Dose única entra na contagem tanto da D1 quanto da D2	
D3	7.266		
Única	1.402		
Total	94.739		
D1 =	46.021	96%	
D2 =	42.854	90%	

A Secretaria de Saúde também está disponibilizando uma equipe volante a Vigilância Epidemiológica para vacinação no bairro dos faltosos, três vezes na semana, o que acreditamos ser mais efetivo.

Sendo só para o momento, certos da atenção, apresento sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Vera Lucia Visolli

Secretária de Saúde

Ilmo. Dr.

Gustavo de Freitas

Assessor para Assuntos Legislativos

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13.660-198

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br